

COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO E JUSTIÇA E DE REDAÇÃO

PROJETO DE LEI Nº 2.041, DE 2000

Acrescenta parágrafo ao art. 80 da Lei nº 9.503, de 23 de setembro de 1997 – Código de Trânsito Brasileiro

Autor: Deputado TELMO KIRST

Relator: Deputado FERNANDO GONÇALVES

I - RELATÓRIO

O projeto sob exame acrescenta um parágrafo ao artigo 80 do Código de Trânsito Brasileiro, dizendo que a colocação de equipamento de controle eletrônico de velocidade será precedida de sinalização vertical e horizontal e de ampla divulgação pelos meios de comunicação.

A Comissão de Viação e Transportes o aprovou.

Cabe agora a esta Comissão opinar sobre a constitucionalidade, a juridicidade e a técnica legislativa.

II - VOTO DO RELATOR

A matéria é da competência da União e não há reserva de iniciativa.

Entendemos necessário alterar alguns trechos do projeto, em nome da boa redação.

Opinamos pela constitucionalidade, juridicidade e boa técnica legislativa, nos termos do Substitutivo em anexo, do PL nº 2.041/99.

Sala da Comissão, em _____ de _____ de 2000.

Deputado FERNANDO GONÇALVES
Relator

